



RECEBIDO

25 / 01 / 2024

André

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO  
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

Processo n.º: **0002095-90.2016.5.13.0022**  
AUTOR: **FÁBIO JUNIO BARRETO DA SILVA**  
RÉU: **ATLANTA PRIME CONST E INV LTDA - EPP E OUTROS 06**

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

Aos 18 de janeiro de 2024, na Rua Manoel Gomes de Souza, s/n, no Lote nº 18, Quadra XVIII, do Loteamento Bela Vista, Alhandra/PB, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, PJe-JT ID 8e9ab47**, expedido pelo Juiz(a) do Trabalho da Central Regional de Efetividade, na ação movida por **FÁBIO JUNIO BARRETO DA SILVA contra ATLANTA PRIME CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA – EPP E OUTROS 06**, para cobrança da dívida de **R\$ 20.417,82 (vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**. Certifico, que **procedi** à PENHORA de bem imóvel da executada, o qual passo a descrevê-lo:

**01 (UM) Lote de terreno próprio, sob o nº 18 (dezoito) da quadra XVIII (dezoito), componente do Loteamento “Bela Vista”, no município de Alhandra/PB, matrícula 36.697, Livro 2-AI, FLS 150, medindo 12M00 (doze metros) de largura de frente e fundos; por 25M00 (vinte e cinco metros) de comprimento de ambos os lados. Limitando-se: pela frente com a Via Local N, pelos fundos com o lote nº 09, pelo lado direito com o lote nº 19, e lado esquerdo com o lote nº 17. Proprietário: IRINALDA LEONARDO DE PONTES, demais informações constam na Certidão de Inteiro Teor id 5e2f397. Dito terreno não possui edificações, com matagal, rua sem calçamento, avaliado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para consta, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto que assino.**

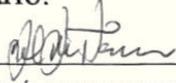
ANDRÉ AMARO PEREIRA  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 18 de janeiro de 2024, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de fiel depositário a **Sra. IRINALDA LEONARDO DE PONTES, RG**

3.197.882 – 2ª VIA SSDS/PB, CPF/MF 065.961.564-94, residente e domiciliada na Rua Ministro João Agripino, 247, Centro, Alhandra/PB, a qual como **FIEL DEPOSITÁRIA**, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do bem penhorado, sem autorização expressa do MM Dr. Juiz Presidente da Central Regional de Efetividade. E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

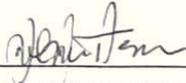
\_\_\_\_\_  
Depositário

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ AMARO PEREIRA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

### **CIÊNCIA DA PENHORA**

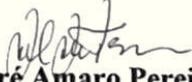
Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 dei ciência da penhora executada na pessoa de **IRINALDA LEONARDO DE PONTES**, a qual ficou ciente, inclusive que tem prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

\_\_\_\_\_  
Depositário

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ AMARO PEREIRA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

### **TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente MANDADO à Central Regional de Efetividade.  
João Pessoa/PB, 18 de janeiro de 2024.

  
**André Amaro Pereira**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

